



EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA PARA RENOVAÇÃO E NOVA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS ANO LETIVO DE 2026

A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEIAS, entidade filantrópica de caráter beneficente, de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, reconhecida como de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº. 61.688 de 13/11/67, e Utilidade Pública Estadual pela Lei nº. 11.186 de 24/08/1993, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.352.543/0001-27, com sede à Rua Ludgero Dolabela, 1.021, 6º Andar, Bairro Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP. 30.441-048, **mantenedora da Unidade Educacional SEIAS - Obra Social Nossa Senhora de Fátima, doravante denominada Escola Nossa Senhora de Fátima**, localizada na Av. Neco Delfino, 363/399 – Bairro Delfino Magalhães – Montes Claros - MG, CNPJ/MF: 33.352.543/0017-94 com Código no EDUCACENSO nº. 31246093 estabelece e torna público os procedimentos, critérios e normas para CONCESSÃO/RENOVAÇÃO de Bolsas de Estudos para o ano letivo de 2026, de acordo com a Lei Complementar no 187/21, o Decreto nº 11791/23 e em atendimento aos critérios institucionais complementares.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. A Bolsa de Estudo é um benefício educacional concedido anualmente, na forma da lei, pela Escola Nossa Senhora de Fátima e consiste em isenção integral 100% dos valores da anuidade cobrada e terá vigência durante o ano letivo de 2026.

CAPÍTULO II – DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS DISPONIBILIZADAS

2.1 A concessão/renovação das Bolsas de Estudos se dará anualmente e está condicionada à aferição dos critérios socioeconômicos adotados, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

3.1. A adesão e participação de todos os estudantes novatos/veteranos se dará conforme orientações apresentadas abaixo:

ETAPAS DO PROCESSO DE CONCESSÃO/RENOVAÇÃO E ANÁLISE SOCIOECONÔMICA PARA ESTUDANTES NOVATOS/VETERANOS NO ANO LETIVO 2026

1. Publicação do EDITAL

22 de setembro de 2025

2. Informação de dados socioeconômicos on-line e envio digital de documentações obrigatórias na Plataforma GIBBE adotada pela Rede Filhas de Jesus, sob responsabilidade das famílias/responsáveis.

De 22 de setembro a 17 de outubro para estudantes veteranos
De 22 de setembro a 31 de outubro para estudantes novatos
Disponibilização do link de acesso à Plataforma GIBBE no site da Escola (www.obramoc.com.br) para preenchimento de dados socioeconômicos e envio de arquivos digitalizados de documentos exigidos



3. Análise socioeconômica para validação da concessão/renovação da Bolsa de Estudos para o ano letivo de 2026, sob responsabilidade da Comissão de Bolsa de Estudos da Escola.	Até 20 de outubro para estudantes novatos Até 24 de outubro para estudantes veteranos
4. Resultado Final da concessão/renovação da bolsa de estudos será comunicado às famílias.	A partir de 21 de outubro para estudantes novatos A partir de 31 de outubro para estudantes veteranos Comunicação oficial, por e-mail ou telefone, da aprovação ou indeferimento de concessão da Bolsa de Estudo
5. Efetivação da matrícula mediante assinatura de Contratos via e-mail	A partir de 23 de outubro para estudantes novatos A partir de 24 de outubro para estudantes veteranos

3.2. Informação on-line de dados socioeconômicos e envio digital de documentações requeridas na Plataforma GIBBE deverá considerar o calendário no item 3.1 deste Edital. O descumprimento de prazos poderá acarretar a descontinuidade/indeferimento na concessão/renovação de bolsas de estudos para o ano letivo de 2026.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

4.1 Os bolsistas veteranos e novatos serão analisados e renovados de acordo com o perfil socioeconômico familiar, definido pela Lei Complementar no 187/21 e pelo Decreto nº 11791/23, desde que atendam de forma plena os seguintes requisitos:

a. Preenchimento de dados e envio digital da documentação comprobatória conforme calendário informado nos itens 3.1. e 3.2. deste Edital;

4.2 De acordo com a legislação supracitada, a Bolsa de Estudo será renovada/concedida nos seguintes termos: a. Bolsa de Estudo Integral, será destinada ao candidato, cuja renda bruta familiar mensal per capita, não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo vigente;

4.3 Para fins de aferição da renda familiar bruta mensal per capita, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, independente de parentesco.

4.4 O responsável requerente deverá observar e comprovar que a renda bruta total suporte os respectivos gastos do grupo familiar, sendo condizente com o padrão de vida e de consumo.

4.5. A Bolsa de Estudo não cobre e nem incide sobre atividades extracurriculares e projetos tais como, oficinas, período adicional, cursos livres, uniformes, livros didáticos etc.

4.6 A Bolsa de Estudo, considerando os percentuais integrais, abrange o valor da anuidade escolar em 2026 fixada na forma da lei.



4.7 A Bolsa de Estudo não se constitui um direito adquirido, devendo ser renovada anualmente e podendo ser cancelada a qualquer tempo, nas hipóteses de descumprimento do Regimento Escolar e das normas escolares, bem como de declaração inverídica de Informações socioeconômicas;

CAPÍTULO V – DAS DOCUMENTAÇÕES REQUERIDAS DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA:

5.1 Será necessário anexar a seguinte documentação:

Documentos Familiares para anexar na Plataforma GIBBE
5.1.1) Carteira de Identidade ou outro documento pessoal com CPF de todos membros do grupo familiar.
5.1.2) Certidão de Nascimento do estudante bolsista.
5.1.3) Documento oficial em caso de guarda, tutela e adoção.
5.1.4) Cadastro Único (Folha resumo do CAD ÚNICO, contendo o nº do NIS de todos os componentes da família), quando a família for inscrita.
5.1.5) Comprovante de Endereço (conta de água ou energia).
5.1. 6) Cartão do SUS do(a) estudante.
5.1.7) Cartão de vacina do estudante (Somente a parte da identificação e das vacinas).
5.1. 8) Laudo Médico, no caso de criança com deficiência/necessidade especial.
5.1.9) Laudo Médico, se o estudante for alérgico(a).
Documentos para comprovação de renda [conforme a realidade familiar]
1) Comprovantes de Renda dos trabalhadores da família, dos últimos 6 meses, no caso de trabalhadores assalariados, bem como no caso de aposentadorias e benefícios previdenciários, jovens aprendiz.
2) Comprovantes de Renda dos trabalhadores da família dos últimos 6 meses, no caso de trabalhadores autônomos, MEIs, Pequenos Empresários e outros.
3) Demais rendas como pensão alimentícia, doações regulares, aluguéis e outras, anexar comprovantes dos 6 últimos meses.
4) Benefícios assistenciais como Bolsa Família, BPC/LOAS e outros, no caso de recebimento, anexar o último comprovante de recebimento.
5) Declaração de próprio punho para situações de desemprego e ausência de renda, anexar Declaração assinada.
6) Declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física), caso algum membro do grupo familiar tenha apresentado no ano anterior.
7) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais/ Extrato Previdenciário de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos. Informações: MEU INSS.

CAPÍTULO VI - DAS VAGAS PARA NOVAS BOLSAS DE ESTUDO PARA NOVATOS E VETERANOS

6.1 As Bolsas de Estudos para bolsistas novatos no ano letivo de 2026 serão concedidas conforme descrito no quadro abaixo:

Ano/ Segmento	Quantitativo de Vagas
Educação Infantil /Maternal 3 - (Crianças que completam <u>3 anos até 31/03/2026</u>)	100 (Manhã e Tarde)
Educação Infantil /Infantil 1 - (Crianças que completam <u>4 anos até 31/03/2026</u>)	Não há vagas, mas haverá lista de manifestação de interesse
Educação Infantil /Infantil 2 - (Crianças que completam <u>5 anos até 31/03/2026</u>)	12 vagas no turno da manhã

6.2 Para lista de espera no Ciclo INFANTIL 1 ((Crianças que completam **4 anos até 31/03/2026**) , a família deverá procurar, presencialmente, a Secretaria da Escola e registrar seu interesse em caso de disponibilidade de vaga remanescente.

6.3 Para os alunos veteranos, a renovação está destinada a todos os 156 estudantes matriculados no ano de 2025, observados os prazos e exigências elencadas neste Edital

CAPÍTULO VII – DO DEFERIMENTO FINAL

7.1. A concessão/renovação da Bolsa de Estudo para alunos novatos/veteranos se dará após análise e parecer da Comissão de Bolsa de Estudo e deferimento pela Direção.

7.2. A Comissão de Bolsa de Estudo será composta por membros da Diretoria e Equipe Administrativa local, com apoio técnico da Mantenedora, observados os princípios de sigilo e restrição de acesso a dados pessoais conforme prevê a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA PARA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA ESTUDANTES NOVATOS/VETERANOS NO ANO LETIVO DE 2026

8.1 Os responsáveis pelos estudantes novatos/ veteranos serão comunicados por e-mail ou telefone, do resultado e dos procedimentos para assinatura de contratos.

8.2 O candidato que tiver seu requerimento indeferido, poderá apresentar recurso por escrito junto à Comissão de Bolsa de Estudo, em até 5 dias úteis a contar da comunicação do resultado.

8.3 O recurso será avaliado e comunicado à família pela Comissão de Bolsa de Estudo, em conjunto com a Diretoria da Mantenedora.



CAPÍTULO IX – DA MATRÍCULA DOS ALUNOS BOLSISTAS VETERANOS E NOVATOS

9.1 Os responsáveis pelos alunos contemplados com Bolsa de Estudo deverão realizar a matrícula no período especificado no item 3.1 deste Edital. A não realização da matrícula acarretará a perda do benefício educacional.

CAPÍTULO X - DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

10.1 A Bolsa de Estudos integral será concedida ao candidato por um ano letivo. Findo esse ano, os pais e responsáveis deverão participar do processo de reavaliação e análise socioeconômica para a concessão/renovação da Bolsa de Estudo para o próximo ano letivo.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A omissão ou a prestação de informações falsas ou, ainda, a apresentação de documentação inconsistente, terá como consequência o cancelamento da Bolsa de Estudo, a qualquer tempo.

11.2 A Comissão de Bolsa de Estudo poderá solicitar documentação complementar, se julgar necessário, e realizar visita domiciliar durante o processo de análise socioeconômica ou a qualquer tempo para fins de validação de informações.

11.3 A adesão e a participação do candidato implica na total aceitação das normas que regem o Processo de Análise Socioeconômica para fins de concessão/renovação da Bolsa de Estudo, presente neste Edital, bem como das Normativas Regimentais da Unidade Educacional.

11.4 A veiculação de informações considera as prerrogativas legais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

11.5 As dúvidas ou esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Equipe da Escola, pelo e-mail **comunique@obramoc.com.br**, ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 16h30.

11.6 Poderá haver 2ª chamada para vagas remanescentes disponibilizadas para novatos/veteranos e não efetivadas.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Mantenedora em conjunto com a Direção e Comissão de Bolsa de Estudo da Escola Nossa Senhora de Fátima.

Este Edital entra em vigor nesta data.

Montes Claros, 22 de setembro de 2025.

Maria Gorete Alves
Direção

Vera Lúcia Ladeia Ramos
Superiora